



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2.004.
DE 08 DE OUTUBRO DE 2004.

"FIXA OS SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

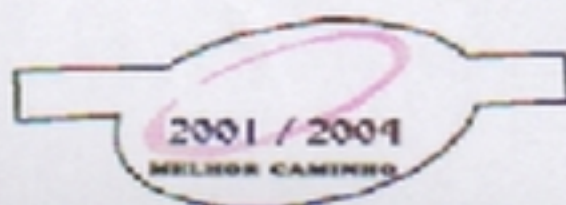
DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquaritiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais de Taquaritiba em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinado no § 4º, do Artigo 39 da Constituição Federal.

§ 1º - Os subsídios fixados no "caput", foram determinados de acordo com os princípios da legalidade, anterioridade, moralidade e da economicidade, e obedecerão as disposições da legislação federal, estadual e municipal vigente.

§ 2º - Sobre os subsídios incidirão os descontos previdenciários, assim como o imposto de renda retido na fonte e outros extraordinários se for o caso, de acordo com os parâmetros estabelecidos por Lei.

ART. 2º - Os subsídios de que trata a presente Lei, serão alterados por lei específica através de revisão geral anual, sempre no mês de maio de cada exercício financeiro, sem distinção de índices, conforme estabelecido no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquaritiba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquaritiba@taquarinet.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PARAGRAFO ÚNICO – Não se aplica no caso de revisão de subsídios, as disposições do § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2.000, em sujeição ao § 6º deste mesmo artigo.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício de 2.005 e futuros, suplementadas se necessário, na forma da lei.

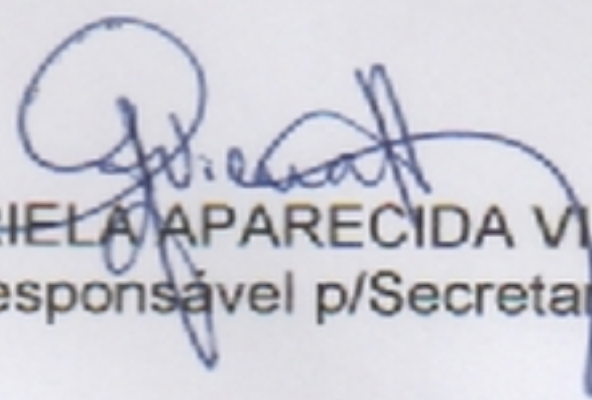
ART. 4º - Revogam-se todas as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 013/2.003.

ART. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.005.

P.M. de Taquarituba, 08 de outubro de 2004.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável p/Secretaria

